PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel, destinado às instalações do 1º Distrito Policial de Porto Feliz, adotadas as formalidades legais pertinentes.

ARTIGO 2º - AS despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.

Antonio da Costa Aranha
Diretor